

NORMAS TÉCNICAS SOBRE DOENÇAS QUE MOTIVAM EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO NO CBMDF – PORTARIA(*)

Portaria n.º 21, de 1º de junho de 2004.

Aprova as normas técnicas sobre doenças que motivam exclusão do serviço ativo no CBMDF e dá outras providências.

O Comandante-GERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB); combinado com os incisos I, II, V e VII do art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; e,

Considerando o advento do Decreto n.º 24.559, de 28 abr. 2004, que aprova o Regulamento de Perícias Médicas do CBMDF;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelas Juntas de Inspeção de Saúde em relação aos grupos de doenças que motivam a exclusão do serviço ativo do CBMDF;

Considerando a particularidade dos procedimentos-técnicos administrativos a serem adotados, conforme preconizam as normas para avaliação de incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde do CBMDF, resolve;

Art. 1º - Aprovar as normas técnicas das doenças que motivam exclusão do serviço ativo no CBMDF, na forma que segue, distribuído no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - Distribuir à Seção de Administração Jurídica – SAJur (original), Diretoria de Saúde (um exemplar), Policlínica/JISC (três exemplares), Procuradoria-Geral do Distrito Federal (um exemplar) e Tribunal de Contas do Distrito Federal (um exemplar).

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, em 31 de maio de 2004.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - CEL QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMDF

(*) Publicado na forma de documento reservado, consoante ao art. 17 do Decreto Distrital n.º 3.143, de 13 jan. 76, e art. 15 do Decreto Federal n.º 4.553, de 27 dez. 2002.